



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Projeto de lei Nº , de 02 de julho de 2025.

Autor: João Dantas de Mello

Ementa: Dispõe sobre a substituição de sirenes e campainhas por dispositivos sonoros ou luminosos adequados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades escolares públicas e privadas do Município de São João de Meriti e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória a substituição das sirenes e campainhas convencionais por dispositivos de aviso adequados às necessidades sensoriais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas unidades escolares da rede pública e privada localizadas no Município de São João de Meriti.

§1º Os dispositivos de aviso poderão ser:

- I – Sinais luminosos intermitentes, de intensidade moderada, posicionados em locais visíveis;
- II – Sons suaves e progressivos, com volume controlado, que não causem desconforto sensorial;
- III – Sistema combinado de som e luz, conforme a realidade de cada unidade escolar.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

§2º A escolha dos dispositivos deverá observar parecer técnico de profissional especializado, considerando as boas práticas de inclusão e acessibilidade sensorial.

Art. 2º As instituições escolares terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará os estabelecimentos ao pagamento de multa, conforme regulamentação posterior, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no caso das escolas públicas, podendo haver parcerias e convênios com instituições especializadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de julho de 2025.

João Dantas de Mello

Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo garantir um ambiente mais inclusivo e respeitoso para os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas de São João de Meriti.

Sirenes e campainhas tradicionais, por emitirem sons agudos e abruptos, frequentemente causam sobrecarga sensorial, gerando desconforto, ansiedade ou crises em alunos com TEA. A substituição por sinais sonoros mais suaves ou luminosos adequados contribui para a inclusão escolar e para o bem-estar de todos os estudantes.

A medida está alinhada com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei Federal nº 12.764/2012), que preveem a adoção de medidas que promovam a acessibilidade e a dignidade dessas pessoas.

Trata-se de um passo importante para tornar as escolas do município mais humanas, inclusivas e conscientes da diversidade.